



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO V - São Paulo, 28 de fevereiro de 1973 - Nº 116

## CURSOS DA FUNENSEG

Realizou-se dia 13 último, no auditório do Instituto de Resseguros do Brasil em São Paulo, a solenidade de instalação do I Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros dos Ramos Incêndio, Lucros Cessantes e Seguros Rurais, com aula inaugural a cargo do Professor Doutor Theofilo de Azeredo Santos, Presidente da Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, que discorreu sobre o tema "A IMPORTÂNCIA DO SEGURO NO ATUAL ESTÁGIO DA ECONOMIA BRASILEIRA".

Oportunamente publicaremos, na íntegra, a palestra do ilustre conferencista.

## QUEIXA FALSA PARA RECEBER SEGURO

Sob o título acima, jornal desta Capital publicou noticiário a respeito de apresentação de queixa falsa de furto de automóvel para tentar receber indenização do seguro. O plano, segundo revela o noticiário, foi feito por um cliente devidamente instruído por funcionário de uma empresa de seguros.

Depreende-se do referido noticiário que a empresa seguradora aceitou o seguro e emitiu a apólice, sem a necessária vistoria prévia.

Registrando tal fato para conhecimento do mercado segurador, é oportuno lembrar que são indispensáveis as visitas prévias, a fim de coibir a prática de atos ilícitos como o da ocorrência noticiada, que reproduzimos na seção "Noticiário da Imprensa" deste Boletim.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAF" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO V - São Paulo, 28 de fevereiro de 1973 - Nº 116

N E S T E      N Ú M E R O

Páginas

NOTAS E INFORMAÇÕES ..... 1

F E N A S E G

Ata nº 27-5-73, de 08.02.73 .....	2
Ata nº 31-06/73, de 15.02.73 .....	3
Ata nº 29-03/73, de 12.02.73, da CPCG .....	4

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Comunicações sobre o exercício da profissão  
de Corretores de Seguros ..... 5 a 8

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Carta Circular DO-02/73, de 08.02.73 ..... 9

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Imposto de Renda na Fonte  
Sociedades Civis Corretoras de Seguros ..... 10 e 11

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA ..... 12 a 14

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

D T S

CSI-LC - Comunicações .....	1 a 10
CSTC-RCTRC - Comunicações .....	10 e 11

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

## NOTAS E INFORMAÇÕES

### SEGUROS DE LUCROS CESSANTES

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização encaminhou ofício ao Banco Central do Brasil, solicitando providências no sentido de que todas as empresas de capital aberto, com ações negociadas nas Bolsas do País, contratem e mantenham seguros de lucros cessantes para evitar prejuízos ao investidor.

### ROUBO - CONCEITO DE VITRINE EXTERNA

A fim de atender a diversas consultas, o Instituto de Resseguros do Brasil esclarece, para fins de Seguro, (Comunicado DEONE-1/73, de 02.01.73) que vitrine externa é sempre assim considerada em função do estabelecimento segurado, nunca pela via pública. Por exemplo: no caso de loja situada em galeria, a vitrine que fica situada na área interna de circulação da galeria será considerada vitrine externa da loja. (Transcrito do Boletim Informativo nº 158, do Instituto de Resseguros do Brasil)

### IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

### SOCIEDADES CIVIS CORRETORAS DE SEGUROS

As Sociedades Corretoras de Seguros, mesmo quando formalmente constituidas como Sociedades Civis, são pessoas jurídicas não enquadráveis na letra "b", § 1º, do artigo 248 do Decreto nº. 58.400/66, motivo pelo qual as comissões que lhes forem pagas não se sujeitam, em hipótese alguma, a qualquer desconto de imposto de renda na fonte.

Esse esclarecimento é da Assessoria Jurídica do Sindicato a fim de atender consulta de associada, cujo parecer publicamos em outro local desta edição juntamente com a carta da conselente.

(FENASEG)

## DIRETORIA

ATA N° 27-5-73

### Resoluções de 08.02.73:

- 1) Tomar conhecimento das ponderações contidas na carta do Sindicato de São Paulo e confirmar o entendimento de que as consultas encaminhadas à Federação pelas seguradoras da jurisdição dos Sindicatos sejam previamente encaminhadas ao órgão regional. (220517)
- 2) Tomar conhecimento das cartas da Cia. de Seguros Aliança Brasileira e da Federação de Seguradores Terrestres, a propósito dos estudos para criação da companhia única de seguros de crédito. (F.024/59)
- 3) Tomar conhecimento do ofício da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA, a propósito da Resolução nº 2 (Seguro de Lucros Cessantes) apresentada à 8a. Conferência Brasileira de Seguros. (220955)
- 4) Conceder ao Sr. Waldemar de Souza Peixoto, o diploma de Técnico em Seguros, na forma da regulamentação em vigor, por serviços prestados nas Comissões Técnicas do Sind. de S.Paulo. (F.417/69)
- 5) Tomar conhecimento da proposição do Sindicato do Rio Grande do Sul e manifestar a inteira concordância da Fenaseg, com referência à destinação do saldo apresentado nas contas da 8a. Conferência Brasileira de Seguros para um "fundo" de aquisição da sede própria daquele órgão federado. (730204)
- 6) Concordar com a co-participação da FENASEG em 33% do Orçamento de Gastos Correntes apresentado pela Fundação Escola Nacional de Seguros, para 1973, num total de Cr\$ 449.208,00, distribuído em parcelas trimestrais pagáveis em janeiro, abril, julho e outubro. (730203)
- 7) Tomar conhecimento do orçamento para impressão dos Anais da 8a. Conferência Brasileira de Seguros, apresentado pelo Sindicato do Rio Grande do Sul e manifestar a concordância da Fenaseg com a medida. (220949)
- 8) Manifestar inteira concordância com o Sindicato de Minas Gerais, para manutenção do anúncio na página de seguros a ser criada pelo jornal "O Estado de Minas". (220211)

## (FENASEG)

## DIRETORIA

ATA N° 31-06/73Resoluções de 15.2.73:

- 1) Recomendar ao mercado segurador a adoção de convênios para liquidação de prêmios de cosseguro, em termos semelhantes ao que foi publicado no Boletim Informativo da FENASEG-193, de 12.2.73, de iniciativa do Sindicato da Guanabara. (120582)
- 2) 1. Designar o Sr. Murilo Raimundo da Silva para a Comissão Técnica de Seguros de Crédito, em substituição ao Sr. Luiz José Carneiro de Mendonça.  
2. Em decorrência da resolução anterior, designar para Presidente daquela Comissão, o Sr. Manoel Lopes Torres.  
3. Solicitar à Comissão Técnica de Seguros de Crédito, que eleja, com a maior brevidade possível, o seu Vice-Presidente. (210614)
- 3) Designar o Sr. Manoel Lopes Torres, como representante da Fenaseg no Grupo de Trabalho sobre "Padrões e Controle de Qualidade", da Associação Exportadores Brasileiros, em substituição ao Sr. Luiz José Carneiro de Mendonça. (730132)
- 4) Designar o Sr. Manoel Lopes Torres como representante da Fenaseg na reunião sobre Seguro de Crédito de Entidades Financeiras-FINAME, a ser realizada no próximo dia 20, no IRB. (210635)
- 5) Ouvir a Comissão Técnica de Seguros Transportes e Cascos, sobre a redação de ante-projeto apresentada para as "Instruções para Pedidos de Tarifação Especial (IPTE) pelo representante da Fenaseg no grupo de trabalho instituído pela SUSEP para reformulação daquelas IPTE. (210241)

\* \* \*

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS SETOR SINDICAL (FENASEG)

**CPCC**

ATA Nº 29-03/73

## Resoluções de 12.2.73:

- 1) Homologar a decisão da CTSV, sugerindo à Diretoria manifestar às autoridades governamentais a preocupação da classe seguradora pela facilidade com que entidades estranhas ao sistema nacional de seguros vêm encontrando para se introduzirem na exploração de atividades que normalmente, deveriam estar a cargo de empresas seguradoras. (220918)
- 2) Opinar favoravelmente à concessão da taxa de 0,045% (quarenta e cinco milésimos por cento), correspondente ao desconto de 60% (sessenta por cento) sobre a taxa base de 0,112% (cento e doze milésimos por cento), pelo prazo de 2 anos, a partir da data a ser fixada pelo IRB, em favor da firma Coca-Cola Indústria e Comércio Ltda. (220370)
- 3) Ratificar a decisão da Comissão Técnica de Transportes no sentido de opinar contrariamente à concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre, de que gozava a firma Rachid Abdalla & Filhos. (220889)
- 4) Convocar o representantes da Federação no Grupo de Trabalho, do IRB, encarregado da reformulação da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para uma exposição a respeito do assunto. (210366)

\* \* \*

SUSEP

## REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	INTERESSADO
DL/SP	352	05.02.73	- Arquivamento, a pedido, de processo de Habilitação e Registro de firma Corretora de Seguros	SUSEP/SP 543/73	- RAIMUNDO PEREIRA-ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM - Registro nº 5a. DRS 4493/66.-
DL/SP	354	05.02.73	- Cancelamento de registro de Corretor de Seguros, em virtude de falecimento	SUSEP/SP 509/73	- WALDYR CERSÓSIMO.-
DL/SP	356	05.02.73	- Arquivamento, a pedido, de processo de registro de firma Corretora de Seguros, face à suspensão temporária de suas atividades	SUSEP/SP 378/73	- SUGAI - ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS E CORRETAGEM S/A.-
DL/SP	358	05.02.73	- Cancelamento, a pedido, de registro de habilitação de firma individual	SUSEP/SP 922/67	- MANOEL FLAUZINO CORREA.-
DL/SP	446	09.02.73	- Cancelamento, a pedido, de registro de firma individual	SUSEP/SP 3087/66	- PORTAL ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS.-

Confere com o (s) original (is) //

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

BI-116-Pg.6

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

**SUSEP**

ORGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	INTERRESSADO
DL/SP	462	14.02.73	- Arquivamento de processo 5a. DRS 4352/66 - DURVAL ADAMI & FILHO LTDA. - Cartão de Registro Provisionário nº 1055. -		
DL/SP	464	14.02.73	- Arquivamento de processo 5a. DRS 2975/66 - JAMACO SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LIMITADA. -		
DL/SP	466	14.02.73	- Arquivamento de processo 5a. DRS 4169/66 - INDUSEG CORRETORES DE SEGUROS S/C LTDA. - Cartão de Registro Provisionário nº 927. -		

Confere com o (s) original (is)

**REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS**

BI-116-Pg.7

**SUSEP**

Comunicação (Ges) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	ASSUNTO	PROCESSO Nº	INTERESSADO
DL/SP	468	14.02.73	- Arquivamento de processo e cancelamento de registro de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 6378/69 a. 3759/72	LUANDA CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA
DL/SP	470	14.02.73	- Arquivamento de processo e cassação de Cartão de Registro Provisório de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 3846/66	NOCACA CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS - Cartão de Registro Provisório nº 1122.-
DL/SP	472	14.02.73	- Arquivamento de processo e cassação de Cartão de Registro de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	5a. DRS 2690/66	ORGANIZAÇÃO WINDSOR DE SEGUROS LITADA - Cartão de Registro nº 54.-

Confere com o (s) original (is)

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

**SUSEP**

ORGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	ASSUNTO	PROCESSO Nº	INTERESSADO
DL/SP	474	14.02.73	- Arquivamento de processo e cassação de Cartão de Registro Provisório de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	5a. DRS 4521/66	- TRIÂNGULO ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE SEGUROS - Cartão de Registro Provisionário nº 1044. -

Confere com o (s) original (is)

**IRB**

INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, GB.

CARTA-CIRCULAR DO-02/73  
TRANS-06/73

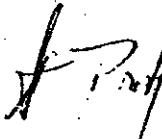
Em 8 de fevereiro de 1973

Ref.: Sinistro Transportes nº 226.566  
 Navio Santa Cruz - Incêndio  
Ocorrido em 13.11.1972

Reiterando os termos do telegrama-circular de 27.11.72, referente ao sinistro ocorrido com o navio acima mencionado, solicito a remessa urgente ao Departamento de Liquidação de Sinistros deste Instituto das cópias dos Conhecimentos de Embarque, Faturas, Guias de Importação e Averbações provisórias e definitivas dos seguros das mercadorias correspondentes as seguintes viagens: Bremen/Santos, Bremen/Rio, Bremen/Itajaí, Hamburgo/Santos, Hamburgo/Rio, Hamburgo/Itajaí, Roterdan/Santos Roterdan/Rio, Roterdan/Itajaí, Antuérpia/Santos, Antuérpia/Rio e Antuérpia/Itajaí.

Esclareço, outrossim, que as referidas remessas deverão ser efetuadas, mesmo que as mercadorias tenham sido consideradas perfeitas, tendo em vista a avaria grossa que será regulada em Hamburgo.

Saudações.



Jorge Alberto Prati de Aguiar  
 Diretor de Operações

Proc. DELIS-266/72  
 CCC/mcsj

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DAVID TULMANN  
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
JAMES THOMPSON LEMER

JOSÉ CARLOS DINIZ DÀ SILVA  
JULIETA CAMASMIE CURIATI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

São Paulo, 15 de fevereiro de 1973  
HRD-33/73

Ao

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Av. São João, 313 - 7º andar

Nesta

Prezados Senhores,

Ref.: Imposto de Renda na Fonte -  
Sociedade Civil Corretores de  
Seguros - S/Carta SPP-23/73.

Associada desse Sindicato indaga se deve reter o imposto de renda na fonte sobre comissões que, excedendo mensalmente a Cr\$396,00, sejam pagas a sociedades civis corretores de seguro, com capital igual ou inferior a Cr\$.... 3.440,00.

O assunto, registre-se, foi, no passado, objeto de uma série de controvérsias, estando, todavia, atualmente pacificado e tranquilo a vista, inclusive, de resposta (Processo 19.210/69 - Parecer SLTN nº 398/70) dada pela própria autoridade fazendária competente à consulta formulada / pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e / de Capitalização, resposta essa que teve seu texto integral publicado na página 4 do Boletim nº 58, de 29/06/70 daquela Federação e cuja notícia registramos à página 15 do Boletim Informativo nº 64 desse Sindicato.

Pela simples leitura do citado pronunciamento fiscal verifica-se que as sociedades corretores de seguros, mesmo quando formalmente constituídas como sociedades civis, são pessoas jurídicas não enquadráveis na letra "b", - § 1º, do art. 248 do Decreto 58.400/66, motivo pelo qual as comissões que lhes forem pagas não se sujeitam, em hipótese alguma, a qualquer desconto de imposto de renda na fonte.

É o que nos cumpre esclarecer a respeito.

Atenciosamente,

oey.

C O N S U L T A

Ao

Sindicato das Empresas de Seguros  
Privados e de Capitalização no Est. de São Paulo  
Av. São João, 313 - 7º andar

NESTA

- Atenção do Departamento Jurídico -

Prezados Senhores,

Ref.: Imposto de Renda na Fonte - Sociedades Civis.

"A partir de Janeiro de 1973, estão sujeitas ao imposto de renda na fonte à alíquota de 4%, (quatro porcento), como antecipação, as importâncias superiores a Cr\$ 396,00, pagas ou creditadas em cada mês, por pessoas jurídicas a SOCIEDADES CIVIS organizadas exclusivamente para prestação de serviços profissionais de MÉDICO, ENGENHEIRO, ADVOGADO, DENTISTA, VETERINÁRIO, CONTADOR, PINTOR, ESCULTOR, DESPACHANTE E OUTROS QUE SE LHEM POSSAM ASSEMBELHAR; com capital até Cr\$ 3.440,00, a título de comissões, corretagens, gratificações, honorários, direitos autorais ou remuneração por quaisquer serviços prestados."

Face a publicação inserida no Boletim "Informações Objetivas" nº 1/73 que, acima transcrevemos, contendo instruções s/ retenção e recolhimento de imposto de renda, para firmas sociedades civis de prestação de serviços, com capital até Cr\$ 3.440,00 (tres mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), solicitamos um parecer desse Sindicato, se deveremos ou não enquadrar as corretoras de Seguros S/C como firmas integrantes ao grupo acima descrito, e consequentemente retermos o I.R. na alíquota de 4% para posterior pagamento.

A presente consulta está sendo formulada, em virtude de diversas controvérsias surgidas, pois no entender de algumas corretoras S/C, as profissões ali mencionadas, gozam de privilégio especial, no ato do pagamento do referido imposto, o que não acontece com as corretoras de seguros; razão pela qual acham que estão isentas da retenção do I.R. na fonte, por parte das Seguradoras.

No aguardo de um breve pronunciamento, subscrevemo-nos

## NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

### **Queixa falsa para receber o seguro**

O costador Ovidio Ribeiro (39 anos, casado), foi indiciado em inquérito ontem, na Delegacia de Furtos de Automóveis, do DEIC. Ele apresentou queixa falsa do furto de seu carro, para tentar receber o dinheiro do seguro.

Os policiais e inspetores da companhia de seguros descobriram que, na verdade, Ovidio bateu com o automóvel na Rodovia Castelo Branco, dia 4 de agosto de 71, danificando-o bastante. Mas, como ele não tinha outra cobertura, além do seguro obrigatório contra terceiros, teria de custar os reparos, já que foi considerado culpado pelo acidente.

Assim, ele esteve no 13º Distrito Policial — instruído por um funcionário de uma seguradora, ainda a ser identificado — e registrou queixa de furto do automóvel. Logo em seguida, em outra companhia, fez o seguro contra furto. Um mês depois, com uma cópia da queixa, apresentada no 13º Distrito Policial, tentou receber o prêmio. Mas os inspetores desconfiaram e pediram ajuda a policiais da Delegacia de Furtos de Automóveis, que descobriram tudo. Ovidio confessou e foi indiciado no inquérito.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

## NOTAS ECONÔMICAS

Joelmir Beting

### Pé na tabua (e na cova)

Palavras de um médico, dr. Alexandre Antonio Marchetti Zioni: "Se o Brasil não tomar cuidado, o morticínio do asfalto acabará ganhando do cancer, do mal-de-Chagas, da tuberculose, do coração ou das endemias rurais como principal "causa mortis" na sociedade brasileira. Vinte mil mortos, trezentos mil mutilados, dois milhões de feridos leves — isso já não é mais estatística anual, é um pesadelo". Ou uma guerra, acrescento eu. Com uma frota que dobra a cada cinco anos, recorde mundial, o Brasil já ganhou a copa do mundo em matéria de acidentes automobilísticos: 39 acidentes fatais para cada 10 mil veículos em circulação, contra 4,5 nos Estados Unidos, contra a media de 7,8 na Europa Ocidental, contra 12 no Japão (e dizem que não há pior motorista que japonês, mulher e velho de chapéu) ou contra 19,5 na África do Sul, ex-campeão mundial. O fenômeno brasileiro está menos para a tecnologia e mais para a sociologia: 1) carro tomado como instrumento de afirmação social da família e como instrumento de afirmação de macheza de indivíduo e não como simples meio de locomoção; 2) promoção ostensiva e desabusada do "herói" da velocidade, presente nos anúncios de automóveis, combustíveis, lubrificantes e pneus; 3) filmes de cinema e televisão só exibindo o carro doido, o carro em fuga, o carro em perseguição, saídas e paradas violentas de cantar pneus, o carro fora de série do mocinho e do bandido; 4) má utilização de certos acessórios, todos de ostentação, como faróis de milha e escapes abertos (um rapaz que instala escape aberto é impune, além da poluição acústica, só pode mesmo enfiar o pé na tabua e depois na cova); 5) o deslumbramento do primeiro carro, o excesso de motoristas amaciando carta, de motoristas de fim de semana, de motoristas tomando o batismo da estrada; 6) excesso de gente que vê no automóvel uma válvula de escape para tensões, anseios reprimidos, neuroses e complexos.

Junte-se a tudo isso o regime crônico da indisciplina, da falta de humildade e, principalmente, da impunidade, dentro de um trânsito em que todos querem ter razão, mas todos não podem ter razão ao mesmo tempo — e eis desencadeado o processo da chacina motorizada que hoje esgota hospitais, cemitérios, seguradoras, oficinas mecânicas e depósitos de ferro-velho. Que dizer da safra dos atropelados, dos pedestres também indisciplinados?

A posição mais confortável, dentro de uma civilização neo-cínica, a do bode expiatorio, é a de descarregar toda a culpa no automóvel, na indústria automobilística. Ora, querer atribuir ao automóvel, que não pensa, é máquina burra, é o mesmo que exigir a prisão do fabricante do revolver em cada assassinato a bala. De que adianta um freio 100% eficiente se o cidadão continua rodando com pneus carecas? De que adianta o cinto de segurança, se apenas 8% dos motoristas fazem uso do cinto de segurança com regularidade? De que adianta um carro 100% seguro — que nunca existirá em parte alguma — nas mãos de motoristas bebados, indisciplinados, arrogantes, machões, exaustos, famintos, sonolentos ou simplesmente inábeis?

Está provado: 98% dos acidentes são provocados por falhas humanas, diz um relatório insuspeito da Divisão de Trafego da Federação Internacional de Automobilismo. Falhas de quem dirige, de quem atravessa à frente do carro, de quem sinaliza mal a estrada, de quem projeta mal a estrada, de quem constrói pontes mais estreitas do que a pista, de quem policia, fiscaliza, de quem legisla multas irrelevantes, de quem não capitulo o excesso de velocidade como tentativa de homicídio, de quem não mete na cadeia o causador irresponsável de acidentes fatais.

Impunidade, eis a questão. A Suécia reduziu drasticamente os acidentes quando aplicou o confisco sumário do carro, a prisão de seis meses a dois anos, a multa equivalente a três salários do causador do acidente (multa paga em 24 horas e não no ano seguinte). Em San Diego, no verão de 1968, a polícia local botou todos os infratores de trânsito (durante uma semana cada um) cavando sepulturas ou pintando tumulos no cemitério local. Em Munique, em outubro de 1970, as autoridades locais colocaram enormes cruzes de ferro, durante 24 horas, no ponto exato de cada batida dentro da cidade (e quatro carros chocaram-se contra essas cruzes...). Na Dinamarca, durante um mês, foram sumariamente canceladas todas as coberturas de seguro para automóveis. E em Portugal, escape aberto, sinal de "desvio de personalidade" do motorista, leva uma competente cassação de carta nas fuças...

São remédios psicológicos para males psicológicos. Na mesma linha, aliás, da campanha de prevenção de acidentes inaugurada anteontem pela Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República: "Não faça de seu carro uma arma. A vítima pode ser você".

Em outras palavras: o automóvel é um revolver que costuma dar tiro pela culatra. Menos mal, quando o tiro sai pela culatra. Doloroso mesmo é um carro a 140 por hora cruzar a pista e colher na contramão, matando a todos, um inocente carro com toda uma família a bordo. É claro que nenhuma campanha de prevenção de acidentes acaba com os acidentes. Diria mais: acidente de trânsito é inevitável pela própria natureza do trânsito. O que se pode acabar é com os abusos e a impunidade que alimenta tais abusos.

O abuso do farol alto, do caminhão na "banguela", do ônibus construído sobre chassis de caminhão, do motorista salário-mínimo obrigado a dirigir 16 horas corridas, do veículo mal conservado, da infiltração de monóxido de carbono, por motores desregulados ou escapes danificados, dentro do habitáculo de motorista e passageiros (o monóxido afeta o hipotálamo e provoca o desmaio subito, que muita gente confunde com o "dormiu na direção"), principalmente em caminhões e ônibus como o cofre do motor dentro da cabina. O abuso do para-choque colado com para-choque em filas que avançam a 80 quilômetros por hora na chuva, na neblina, à noite, na serra...

O flagelo está nas ruas e nas estradas, desafiando o bom-senso nacional. A frota dobrou a cada cinco anos. Os acidentes, a cada 3 anos. Um quadro espantoso para um Brasil que conheceu seu primeiro acidente de automóvel em outubro de 1901, quando Olavo Bilac meteu o carro de José do Patrocínio numa árvore desprevenida da Barra da Tijuca.

## NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

# *Seguro é opção para motoristas faltosos no trânsito paulista*

**São Paulo (Sucursal)** — Fazer o seguro total sem franquia e o seguro contra terceiros é a nova opção dos motoristas paulistas que desta forma estão, desde a última segunda-feira, tentando evitar grandes prejuízos em seus orçamentos, já que agora, além de pagar os danos materiais e pessoais que causarem por infrações no trânsito, terão que deixar na polícia uma fiança para não serem presos.

Embora ainda em seus primeiros dias, a nova determinação da Secretaria de Segurança Pública — prender em flagrante os infratores das leis do trânsito, que só devem ser soltos após o pagamento de fiança — está levando às seguradoras grande número de motoristas. A medida foi tomada numa tentativa de diminuir o número de acidentes em São Paulo, mas há muitos protestos contra ela.

### A determinação

Embora as autoridades policiais não saibam ainda as reais consequências desta medida, em termos de congestionamentos nas vias públicas, confusão nos Distritos Policiais e na própria Justiça, o fato é que a ordem do General Sérvelo da Mota Lima é extremamente rigorosa. Se, por exemplo, dois veículos colidirem, eles deverão

permanecer no local até a chegada da Polícia Técnica que vai dizer, em última análise, quem é o culpado. Enquanto a polícia não chegar o local da colisão ficará isolado e nenhum veículo conseguirá passar por ali. O motorista culpado é, em seguida, preso e só será solto através do pagamento de uma fiança que varia conforme a gravidade da infração.

A portaria do Centro de Operações da Polícia Militar — Copom — assinada pelo Secretário de Segurança Pública e válida em todo o Estado de São Paulo é a seguinte:

- 1) Todos os infratores das leis de trânsito que cometerem crime ou contravenção por exposição de perigo, lesões corporais, danos em prédios públicos ou particulares, embriaguez, falta de habilitação e direção perigosa deverão ser apresentados presos aos delegados de Polícia dos Distritos Policiais competentes, com testemunhas, para as medidas processuais que serão prioritárias.

- 2) Em todo o acidente de trânsito, mesmo sem vítimas, deverão as partes e os veículos, se possível, ser apresentados ao delegado de Polícia competente, a fim de que seja apurada a existência ou não da contravenção penal.

- 3) Nos acidentes com vítimas, ou em qualquer local do crime, o

policial que chegar primeiro comunicará imediatamente o fato ao delegado de Polícia competente e tomará as providências para preservar o local, para efeito do IPT, que requisitará as demais providências e medidas processuais.

- 4) Os integrantes da Polícia Civil e da Polícia Militar nos relacionamentos, em razão do serviço policial, exibirão as respectivas identidades.

- 5) É vedado ao policial militar interferir na solução da ocorrência apresentada ao delegado de Polícia competente.

- 6) O não cumprimento desta resolução será considerado falta grave, nos termos da Lei Orgânica da Polícia, e terá apuração sumária.

### Seguro: a opção

Para se prever contra grandes prejuízos acrescidos com a obrigação de efetuar o pagamento da fiança, inúmeros motoristas paulistas estão procurando as seguradoras. Eles estão tentando evitar correr o risco de, em caso de batidas e choques, virem a pagar os danos materiais e pessoais que ocasionarem e ainda a fiança na polícia.

JORNAL DO BRASIL - 22/2/73

### Seguro para Suicídio

O Supremo Tribunal Federal determinou a subida de um recurso extraordinário, interposto pela Companhia Paulista de Seguros, insurgindo-se contra a decisão do Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, que considerou como não escrita a cláusula que exclui o suicídio — voluntário ou involuntário — dos riscos cobertos em apólices de seguro de acidentes pessoais. A exclusão de cobertura quando ocorrem suicídios, em apólices de acidentes pessoais, é uma cláusula contratual, obrigatória pela Circular n.º 43/69, do Susep.

Examinando esse processo o STF, pela primeira vez, vai julgar a legalidade ou não desta circular. Vale dizer que a decisão do Supremo Tribunal Federal terá enorme repercussão no mercado, no entender dos técnicos, pois a inclusão do suicídio na área de cobertura do seguro de acidentes pessoais tem sido objeto de larga discussão. Aliás, decisão anterior do Supremo Tribunal Federal já reconheceu, com relação ao seguro de vida, ser ilegal a cobertura do suicídio, voluntário ou não. No entanto, é a primeira manifestação da suprema corte no que tange ao seguro de acidentes pessoais, que é totalmente diferente do seguro de vida.

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

### COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 09.02.73 e  
16.02.73.-

### E X T I N T O R E S

Descontos de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

-MAPOL MANUFATUREIRA DE EMBALAGENS DE POLPA LTDA. ESTRADA DE APARECIDA, 510-SOROCABA-SP

LOCAIS: 1 e 2

PRAZO: 29.01.73 a 29.01.78

-AXIOS S/A. INDÚSTRIA MECÂNICA RUA PIRATININGA, 201/381-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1,2,3,4,5,6 e 9

PRAZO: 31.01.73 a 31.01.78

-SATURNIA S/A. ACUMULADORES ELÉTRICOS-AV. OTÁVIO DE BRAGA MESQUITA, 204-GUARULHOS-SP

LOCAIS: 1,2,3,3-A,3-B,3-C e 4

PRAZO: 21.12.72 a 21.12.77

-COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 691-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1(1º e 2º pavimentos),  
2 e 3

PRAZO: 15.01.73 a 15.01.78

-S/A. INSTITUTOS TERAPÉUTICOS REUNIDOS "LABOFARMA"-RUA PIRAPITIN GUI, 186-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1(térro-sub-solo, 1º,  
2º e sotão) e 2

PRAZO: 08.12.72 a 08.12.77

-COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL-RUA HUMAITÁ, 2317-JAÚ-SP

LOCAIS: 19,20 e 21

PRAZO: 22.01.73 a 19.03.76

-BRAÇAÇO-MAPRI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A. AV. MOFARREJ, 1215-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1,2,2A,3,4 e 5

PRAZO: 31.10.72 a 31.09.76

-INDUSTRIAL TEXTIL "INTEX" LTDA RUA ITANHAEM, 640-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1/10

PRAZO: 22.11.72 a 22.11.77

-TINTAS CORAL DO NORDESTE S/A. RODOVIA BR-232-KM. 12-RECIFE-PE

LOCAIS: 1,1A,2,3/3A,4,5,6, 7/  
7A,8,9,10,11,12/12E,  
13,13A,14,15,16,18,23,  
24,25,28,29,30,31/31A,  
35 e 36

PRAZO: 07.12.72 a 07.12.77

-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. RUA MONCORVO FILHO, 50-RIO DE JANEIRO-GB

LOCAIS: 1,2 e 3

PRAZO: 23.01.73 a 23.01.78

-ITATIAIA STANDARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RUA ELIZA WITACKER, 140-SÃO PAULO-SP

LOCAL: 9-A

PRAZO: 14.12.72 a 08.08.77

-WAISWOL & WAISWOL LTDA. RUA DR. NICOLINO MORENA, 110-SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL: 4

PRAZO: 30.01.73 a 30.01.78

-SAAB-SCANIA DO BRASIL S/A. AV. JOSÉ ODORIZZI, 151-KM. 21 DA VIA ANCHIETA-SÃO BERNARDO DO CAMPO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAIS: 1,2,3,5,7,8,11 e A, B  
e C

PRAZO: 09.04.73 a 09.04.78

Negado qualquer desconto aos locais 16,17,18 e 19.

-CEAGESP CIA. DE ENTREPOSTOS E

ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
RUA CAMPOS SALES, S/Nº-PARAGUAÇU PAULISTA-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

PRAZO: 27.11.72 a 27.11.77

Negado qualquer desconto ao risco marcado com o nº. 9.

Negado qualquer desconto ao seguinte segurado:

-ELETRO RADIOPRÁZ S/A.RUA DR.  
DEODATO WERTHEIMER, 200-MOGI DAS  
CRUZES-SP

- x -

#### H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

-UPJOHN PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
LTDA.AV.DAS NAÇÕES UNIDAS, 2440  
SÃO PAULO-SP

PRAZO: 14.02.73 a 14.02.78

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1-Pav.Térreo, 8 e 11	B	C	16%
2/7 e 9	A	C	20%

Negada a concessão de qualquer desconto para os seguintes locais:

PLANTAS 1A e 1B-(2º pavimento do edifício marcado na planta com o nº. 1).

PLANTA 10-(Casa de força)

-S/A. WHITE MARTINS-AV.CASA GRANDE, 135-DIADEMA-SP

PRAZO: 06.02.73 a 12.06.74

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
7 e 20	B	B	15%

-CEAGESP CIA.DE ENTREPOSTO E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO-RUA CAMPOS SALES, S/Nº- PARAGUAÇU PAULISTA-SP

PRAZO: 02.02.73 a 02.02.78

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1	B	B	15%

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
2	B	B	15%
3	B	B	15%
4	B	B	15%

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A.ESTRADA MUNICIPAL, S/Nº-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

PRAZO: 22.01.73 a 22.01.78

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
13, 16, 17, 21 e 24	A	A	12%
10, 11, 12, 15, 30 e 31	B	A	8%
14, 18, 19, 20, 22, 23 e 33	C	A	4%
2 e 3	A	A	12%-15%
32	B	A	8%-15%

-S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F.MATA RAZZO (FÁBRICA SANTO ANTONIO )  
EX:S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E TEXTIL  
"TEXTILQUÍMICA"-ESTRADA DO JAGUARI, S/Nº-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ESTADO DE SÃO PAULO

PRAZO: 07.02.73 a 07.02.78

<u>DESCONTOS</u>	<u>PLANTAS</u>
<u>RENOVAÇÃO:</u>	
25%	5, 6, 7, 8, 12, 13, 17 e 19
20%	1, 1A, 1B, 1C, 1D, 9, 10, 14, 18 e 22
15%	16

<u>EXTENSÃO:</u>	
25%	2, 3, 8A, 21, 23, 27, 33, I, IA, II, IIA, III, IIIA, IV, VII, VIII, IX
20%	15, 20, 26, 34, G3, G4 , V, VI, X
15%	11 e 11A
20%-30%	B1, B2, B3

-LABORATÓRIOS WELLCOME DO BRASIL S/A.AV.SANTO AMARO, 2283-SÃO PAULO-SP

Negado qualquer desconto.

**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. RUA NOVA YORK, 245-SÃO PAULO-SP**

A CSI-LC decidiu que a concessão da extensão do desconto para o local nº14 fica na dependência da apresentação por parte da seguradora do laudo de instalação da ampliação procedida na rede de hidrantes.

- x -

**APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS**

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) tipo de declarações-diárias
- b) época da declaração-semanal
- c) prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.400-11-991-1-COOPERATIVA LONDRINENSE DOS CAFEI-CULTORES LTDA."COLOCA"- BR 369-KM.5-ENTRE LONDRINA E CAMBÉ-MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR

2 - AP.100-11-10.987-8-ARMAZÉNS GERAIS UNIÃO PAULISTA ANCHIETA S/A.DIVERSOS LOCAIS EM SANTOS-SP

3 - AP.1.399.665-SOCIEDADE MONGIANA EXPORTADORA S/A. RUA VISCONDE DE VERGUEIRO, 28/30 SANTOS-SP

4 - AP.388.503-POMPÉIA S/A. VEÍCULOS E PEÇAS-RUA GUAICURUS, NOS. 175, 183, 191 E 225 SÃO PAULO-SP

5 - AP.1.036.904-COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS-RUA NELSON SPIELMANN, Nº1517-MARILIA-SP

6 - AP.7.010/6895-N-ELETRO RADIOBRAZ S/A.DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO

7 - AP.11/C/10714-ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S/A.AV.TIRADENTES, S/Nº-LONDRINA - PR

8 - AP.1.398.048-COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ZONA DE JAHU LTDA.RUA HUMAITÁ, 598- JAHU ESTADO DE SÃO PAULO

9 - AP.11.03.05333-COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ-AV.SARGENTO PESSOTO, Nº25-LIMEIRA-SP

10 - AP.11.03.05312-COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ-RUA RUBIÃO JUNIOR , Nº168-SÃO PAULO-SP

11 - AP.11.03.05316-COMPANHIA ALEXILAR DE ARMAZÉNS GERAIS AV.HENRY FORD, 486-SÃO PAULO-SP

12 - AP.7.010/6928-R-ARMAZÉNS GERAIS PIRATININGA S/A.RUA DA MOOCA, 1415-SÃO PAULO-SP

13 - AP.11.03.05320-COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ-RUA CONSELHEIRO NEBIAS, 47 À 53-SANTOS-SP

- x -

- a) tipo de declarações-semanais
- b) época da declaração-último dia útil da semana
- c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.1.398.148-CONFECÇÕES CELIMAR LTDA.RUA PADRE ESTEVAM BERNET, 389-SÃO PAULO-SP

2 - AP.834.136-NOVARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO

3 - AP.1.399.726-S/A.FRIGORÍFI CO ITAPIRANGA "SAFRITA" RUA MENDES CALDEIRA, 175 E 185 SÃO PAULO-SP

4 - AP.388.786-AÇOS LAMINADOS AMÉRICA S/A.RUA MARTIM BUR

CHARD, 151 E 165-SÃO PAULO-SP

- 5 - AP.1.397.916-COOPERATIVA A GRÍCOLA DA ZONA DE JAHU LTDA.RUA EDGARD FERRAZ,715 E 717-JAÚ-SP
- 6 - AP.I-3.632-COOPERATIVA A GRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-AV.DAS INDÚSTRIAS, N°215-MARINGÁ-PR
- 7 - AP.I-3.617-COOPERATIVA A GRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-RUA TREZE, S/Nº LOTE 14/19-QUADRA 29-JARDIM AMÉRICA-ASSIS CHATEAUBRIAND ESTADO DO PARANÁ
- 8 - AP.100-11-11453-7-OCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS S/A. ALAMEDA NOTHMANN, 1043- SÃO PAULO-SP
- 9 - AP.111-0315/73-YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.RUA CÔNEGO ANTONIO LESSA, 323 E 353-SÃO PAULO-SP
- 10 - AP.79.413-ULTRALAR S/A.APARELHOS E SERVIÇOS E/OU CIA. ULTRAGAZ S/A.E/OU SUAS EMPRESAS ASSOCIADAS E/OU FILIADAS-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 11 - AP.283.681-J.D. HOLLINGS - WORTH-MÁQUINAS TEXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.ESTRADA DE ACESSO À RODOVIA CASTELO BRANCO-BAIRRO BOA VISTA-SOROCABA-SP
- 12 - AP.1.397.094-PRODUTOS QUÍMICOS ELEKEIROZ S/A.RUA DR. EDGARDO DE AZEVEDO SOARES, N°370-VARZEA PAULISTA-SP
- 13 - AP.11/C/3703-CIA.CONTINENTAL DE CEREAIS "CONTIBRASIL" DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DO PARANÁ
- 14 - AP.11/C/9184-CIA.CONTINENTAL DE CEREAIS "CONTIBRASIL" DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 15 - AP.11/C/6439-CIA.CONTINEN-

TAL DE CEREAIS "CONTIBRASIL" DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DO PARANÁ

- x -

- a) tipo de declarações-quinzenais  
 b) época da declaração-último dia útil da quinzena  
 c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte  
 d) cláusula 451-vigência condicional
- 1 - AP.834.090-FILESTER TORÇÃO DE FIOS LTDA.RUA ALBINO DE MORAES, 438-SÃO PAULO-SP
- 2 - AP.111.202.599-SPV. HIDRO-TÉCNICA BRASILEIRA LTDA.RUA FERNANDES MOREIRA, 796- SÃO PAULO-SP
- 3 - AP.F.139.083-AÇOS KANTHAL LTDA.AV. INTERMUNICIPAL, 115 DIADEMA-SP
- 4 - AP.238.829-INSTITUTO MEDICAMENTA FONTOURA S/A. RUA CAETANO PINTO, 119,123 E 129 SÃO PAULO-SP
- 5 - AP.100-11-11061-REFINADORA PAULISTA S/A.CELULOSE E PAPEL-ESTAÇÃO DE TAQUARAL-FAZENDA TAQUARAL- MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP
- 6 - AP.100-11-11316-6- WILSON BARRETO & CIA.LTDA.AV. DR. LABIANO DA COSTA MACHADO , N°439-GARÇA-SP
- 7 - AP.499.937-COCITO IRMÃOS TÉCNICA E COMERCIAL S/A.E/ OU INIF-INDÚSTRIA NACIONAL DE INSETICIDAS E FERTILIZANTES S/A.AV.CAJAMAR, ANO 2.000, N°800-JORDANÉSIA-SP
- 8 - AP.499.935-RORER-HORMOQUÍMICO LTDA.AV.NICOLAU ALAYON, N°399-SÃO PAULO-SP
- 9 - AP.10-BR-18875-MONOFIL COMPANHIA INDUSTRIAL DE MONOFILAMENTOS-AV.CORONEL ERNESTO VILELA, 1461 E 1.522

PONTA GROSSA-PR

- 10 - AP.100-11-10795-6-ARNO S/A.  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AV.AR  
NO,103/259-SÃO PAULO-SP
- 11 - AP.100-11-11423-5-REFINADO-  
RA PAULISTA S/A.CELULOSE E  
PAPEL-MUNICÍPIO DE PIRACI-  
CABA-SP
- 12 - AP.499.938-COCITO IRMÃOS  
TÉCNICA E COMERCIAL S/A.E/  
OU INDÚSTRIA DE ADUBOS GA-  
MA-RUA ANA ZOZI,S/Nº-ESQUI-  
NA COM AV.MARGINAL PARQUE  
INDUSTRIAL DE OSASCO-SP
- 13 - AP.833.729-HENRI MATARASSO  
DECORAÇÕES S/A.DIVERSOS LO-  
CAIS DE SÃO PAULO
- 14 - AP.111-0436/73-YUNG ZENG  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.  
RUA ALBERTO KLEMTZ,274-BAIR-  
RO DO PORTÃO-CURITIBA-PR
- 15 - AP.1.037.216-INDOLMA S/A.  
INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS  
RUA DR.RAUL DA ROCHA MEDEI-  
ROS,1470-MONTE ALTO-SP
- 16 - AP.1.399.358-EDITORAS REVIS-  
TA DOS TRIBUNAIS LTDA. RUA  
DA GLÓRIA,891/893-SÃO PAU-  
LO-SP
- 17 - AP.I-3.621-COOPERATIVA A-  
GRÍCOLA DE COTIA-COOPERATI-  
VA CENTRAL-RUA 10 DE NOVEM-  
BRO,S/Nº-BASTOS-SP
- 18 - AP.F.139.078-DU PONT DO  
BRASIL S/A.INDÚSTRIAS QUÍ-  
MICAS-CAUÉ-ITABIRA-MG
- 19 - AP.833.924-FÁBRICA DE CI-  
GARROS SUDAN S/A.RUA DONA  
SANTA VELOSO,555-SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO
- 20 - AP.139.000.061-GLASURIT DO  
BRASIL S/A.INDÚSTRIA DE  
TINTAS-AV.MARIA SERVIDEI  
DEMARCHI,2981-SÃO BERNARDO  
DO CAMPO-SP
- 21 - AP.I-3.619-COOPERATIVA A-  
GRÍCOLA DE COTIA-COOPERATI-

- VA CENTRAL-AV.RIO BRANCO ,  
S/Nº-ADAMANTINA-SP
- 22 - AP.284.702-C.V.L.EMBALAGENS  
INDUSTRIAS DO BRASIL LTDA.  
DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 23 - AP.1.672.963-H.K.PORTER NOR  
DESTE DO BRASIL S/A.KM. 17  
DA BR-101-CONTORNO PAULIS-  
TA-RECIFE-PE
- 24 - AP.11-02-10086-U.S.M. DO  
BRASIL S/A.INDÚSTRIA E CO-  
MÉRCIO-DIVERSOS LOCAIS NO  
BRASIL
- 25 - AP.238.803-RICHARD SAIGH  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.  
RUA HELOISA PAMPLONA,Nº874  
SÃO CAETANO DO SUL-SP
- 26 - AP.SPI.08554-COTONIFÍCIO  
BELTRAMO S/A.RUA FIORINO  
BELTRAMO,150-MUNICIPIO DE  
OSASCO-SP
- 27 - AP.F.138.388-DOW CORNING  
DO BRASIL LTDA.RUA ADOLFO  
GORDO,238-SÃO PAULO-SP
- 28 - AP.11/C/6124-S/A.FRIGORIFI  
CO ANGLO-MENDES-RJ E RUA ANA  
NERY,1183-RIO DE JANEIRO-GB
- 29 - AP.11/C/9013-S/A.FRIGORIFI  
CO ANGLO-MENDES-RJ E RUA ANA  
NERY,1183-RIO DE JANEIRO-GB
- 30 - AP.11/C/6436-S/A.FRIGORIFI  
CO ANGLO-DIVERSOS LOCAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL
- 31 - AP.11-02-10068- COMPANHIA  
COMERCIAL DENIS PAREDES-AV.  
FREDERICO PONTES,120-SALVA-  
DOR-BA
- 32 - AP.1.268.897-PLÁSTICOS SCI  
PIÃO S/A.INDÚSTRIA E COMÉ-  
RCIO-AV.MOFARREJ,167/205-SÃO  
PAULO-SP
- 33 - AP.11-02-10070-PIRELLI S/A  
CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA  
DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 34 - AP.11/C/9159-S/A.FRIGORIFI

CO ANGLO-PELOTAS-RS

35 - AP.11-S-16634-PIRELLI S/A.  
COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA-RUA GUAICURUS, 615 E  
635-SÃO PAULO-SP

- x -

- a) tipo de declarações-mensais
- b) época da declaração-último dia do mês
- c) prazo p/entrega até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.388.544-BOEHRINGER & COMPANHIA LTDA.RUA URUGUAIANA NOS.86/100-SÃO PAULO-SP

2 - AP.1.037.117-TEMEMECANIQUE S/A.AV.NAÇÕES UNIDAS, 2649 SÃO PAULO-SP

3 - AP.388.477-PIRÂMIDES BRASILIA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AV.SÃO LUIZ, 279-SÃO PAULO-SP

4 - AP.1.672.956-REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.RUA JAMES HOLLAND, 668-SÃO PAULO-SP

5 - AP.284.758-R.C.A.ELETRONICA LTDA.E/OU COMPANHIAS ASOCIADAS E/OU SUBSIDIÁRIAS AV.ENGENHEIRO BILLINGS, NOS. 2227/2299-SÃO PAULO-SP

6 - AP.F.138.175-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

7 - AP.201.496-CELANESE DO BRASIL FIBRAS QUÍMICAS LTDA. ESTRADA GALVÃO BUENO, 2.303 SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

- x -

II - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento das apólices seguintes:

- AP.7.010/4182-R-ELETRO RÁDIO-BRAZ S/A.

- AP.11/C/8152-ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S/A.
- AP.1.379.142-COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ZONA DE JAHU LTDA.
- AP.11.03.04024-COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ
- AP.11.03.04019-COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ
- AP.11.03.04022-COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS
- AP.7.010/4178-R-ARMAZÉNS GERAIS PIRATININGA S/A.
- AP.11.03.04027-COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ
- AP.276.090-J.D. HOLLINGSWORTH MÁQUINAS TEXTIELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- AP.1.379.384-PRODUTOS QUÍMICOS ELEKEIROZ S/A.
- AP.11/C/955-CIA.CONTINENTAL DE CEREAIS "CONTIBRASIL"
- AP.11/C/6439-CIA.CONTINENTAL DE CEREAIS "CONTIBRASIL"
- AP.11/C/3703-CIA.CONTINENTAL DE CEREAIS "CONTIBRASIL"
- AP.276.586-C.V.L. EMBALAGENS INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
- AP.1.672.366-H.K.PORTER NORDESTE DO BRASIL S/A.
- AP.11-S-13902-U.S.M.DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.235.248-RICHARD SAIGH INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
- AP.SPI.06352-COTONIFÍCIO BELTRANO S/A.
- AP.F.129.678-DOW CORNING DO BRASIL LTDA.
- AP.11/C/3354-S/A. FRIGORÍFICO ANGLO
- AP.11/C/6124-S/A. FRIGORÍFICO ANGLO

- AP.11/C/3671-S/A. FRIGORÍFICO ANGLO
  - AP.11-S-13891-COMPANHIA COMERCIAL DENIS PAREDES
  - AP.1.244.567-PLÁSTICOS SCIPIÃO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
  - AP.11-S-13887-PIRELLI S/A.CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
  - AP.11/C/6436-S/A. FRIGORÍFICO ANGLO
  - AP.11-S-13071-PIRELLI S/A.CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
  - AP.1.672.385-REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.
  - AP.276.570-R.C.A. ELETRÔNICA LTDA.E/OU COMPANHIAS ASSOCIADAS E/OU SUBSIDIÁRIAS
  - AP.F.129.492-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
  - AP.201.307-CELANESE DO BRASIL FIBRAS QUÍMICAS LTDA.
  - AP.9.914.231-A.P.V.DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
  - AP.56.718-SUPER TEST S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
  - AP.1.379.143-COOPERATIVA AGRI COLA DA ZONA DE JAHÚ LTDA.
  - AP.100-11-6341-ARNO S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
  - AP.7.010/4.444(047)-REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO UNIÃO S/A.
  - AP.F.129.527-DU PONT DO BRASIL S/A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS
  - AP.136.350-COMABRA-CIA.DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A.
  - AP.214.632-CHELNA S/A.INDÚSTRIA ELETRÔNICA
  - AP.9.914.249-LABORATÓRIOS ORGANON DO BRASIL LTDA.
  - AP.204.224-ALGODEOEIRA SÃO MIGUEL S/A.
  - AP.10-BR-16410-AMERICAN OPTICAL DO BRASIL LTDA.
  - AP.451.217-ARMAZÉNS GERAIS UNIÃO PAULISTA-ANCHIETA S/A.
  - AP.451.204-REFINADORA PAULISTA S/A.CELULOSE E PAPEL
  - AP.451.219-ARMAZÉNS GERAIS UNIÃO PAULISTA-ANCHIETA S/A.
  - AP.451.224-ARMAZÉNS GERAIS UNIÃO PAULISTA-ANCHIETA S/A.
  - AP.27.280-FUJIWARA HISATO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
  - AP.F.129.381-THEO HESS S/A.EXPORTADORA E IMPORTADORA
  - AP.1.650.590-PFIZER QUÍMICA LTDA.E/OU PFIZER CORPORATION DO BRASIL
  - AP.9.914.215-AVON COSMÉTICOS LTDA.E/OU AVON PRODUCTS INC. E/OU CIAS.SUBSIDIÁRIAS
  - AP.451.218-ARMAZÉNS GERAIS UNIÃO PAULISTA-ANCHIETA S/A.
- x -
- III - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou o endosso de ajustamento e cancelamento da seguinte apólice:
- AP.1.051.747-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PIGMENTOS S/A.
- x -
- IV - Outra resolução da CSI-LC:
- RIPRAUTO S/A.COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS-RUA GENERAL GLICÉRIO , N°4141-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ESTADO DE SÃO PAULO-PEDIDO DE CONCESSÃO-APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM N°140.543
- A CSI-LC negou a aprovação da apólice ajustável comum nº 140.543.

**APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES**

- I - A CSI-LC deste Sindicato , aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes , a seguir enumeradas:
- 1 - AP.285.150-PURINA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.VIA SÉRGIO BRAGA, KM. 3-VOLTA REDONDA-RJ
  - 2 - AP.002000292-MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
  - 3 - AP.261.615-ANHEMBI S/A.CENTRO DE FEIRAS E SALÕES-AV. MARGINAL DO TIETE-ENTRE AS PONTES DAS BANDEIRAS E DA CASA VERDE C/TESTADA TAMBÉM P/A AV.MARGINAL E P/AV.AUXILIAR-SÃO PAULO-SP
  - 4 - AP.F-139.137-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.A/F DE EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
  - 5 - AP.F-139.117-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.A/F DE EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-RUA QUINTINO BO CAIUVA, 1184-BELEM-PA
  - 6 - AP.1.399.222-MACEDO SOARES, GOMES FERNANDES ENGENHARIA LTDA.RUA JESUINO ARRUDA,Nº 318-SÃO PAULO-SP
  - 7 - AP.388.857-EBRACE S/A.EM - PRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-RUA JOÃO PESSOA,S/Nº-SÃO CAETANO DO SUL-SP
  - 8 - AP.284.848-PURINA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.RUA UM, ESQUINA DA AV.A- RIBEIRÃO PRETO(LOTEAMENTO INDUSTRIAL FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CORONEL TITO JUNQUEIRA), ESTADO DE SÃO PAULO
  - 9 - AP.103.386-FORD BRASIL S/A

**ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO DA TAVICO-TAUBATÉ-SP**

- x -

**CONSULTAS TÉCNICAS**

- VETORPEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS- RUA PADRE PERNET,NºS.994,1012 , 1042 E 1054, RUA VILELA, NºS. 853,857 E 865 E RUA APUCARANA, Nº412-SÃO PAULO-SP-ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO

A CSI-LC resolveu enquadrar o risco formado pelos locais designados com os nºs.3,4 e 5 no croquis, na rubrica 364-31 da TSIB, classe 10 de ocupação.

- SERRAS VASONE S/A.RUA XV DE NOVEMBRO, 334-ITAPECIRICA DA SERRA-SP-SEGURAMENTO INCÊNDIO

A CSI-LC decidiu enquadrar o risco na rubrica 374.33, classe 05 de ocupação.

- PLASTIC OVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. RUA MANOEL PRETO, 1085-SOCORRO- SP CONSULTA SOBRE TAXAÇÃO DE RISCO

A CSI-LC apreciando o relatório de um de seus membros , que vistoriou o risco da epigrafe, resolveu enquadrar o local marcado na planta com o nº3, na rubrica 433.32, classe de ocupação 06.

- ALVARO ASSUMPÇÃO & CIA.LTDA.- RUA RUY MARTINS, 122 E 140-CONSULTA-INCÊNDIO

A CSI-LC resolveu enquadrar o estabelecimento na rubrica 401-10 da TSIB.

- CODRASA CONSTRUÇÕES E DRAGA-GENS LTDA.AV.MAL.MARIO GUEDES, Nº220-CENTRO INDUSTRIAL JAGUARÉ-SÃO PAULO-SP-PEDIDO DE VISITORIA INCÊNDIO

A CSI-LC apreciando o assunto, resolveu esclarecer que a classe de construção, segun-

do o Artigo 8 da TSIB, dos riscos objeto de sua consulta, marcados na planta com os n°s. 1,2 e 3 é a seguinte:

Edifícios n°s.2 e 3-Classe 4 de construção.

Edifício n°1-Classe 1 de construção.

**- DIVERSEY WILLMINGTON S/A.PRODUTOS QUÍMICOS-RUA BERTOLINA MARIA,N°S.7 E 21-SÃO PAULO-SP CONSULTA-TAXAÇÃO DE RISCO**

A CSI-LC com base em relatório apresentado por um de seus membros, decidiu responder à seguradora que na data da inspeção realizada, foi constatada a existência de um corredor correspondente a um espaço desocupado de um metro, aproximadamente, entre os limites da área assinalada com o n°9 e o edifício n°1, de acordo com o demonstrado em sua planta anexa e contrariamente ao exposto em sua consulta, de forma que o local assinalado com o n°1 constitui risco isolado dos locais 8 e 9.

Todavia, se o depósito ao ar livre passar a ser feito sem observância de espaço desocupado, de forma a que as mercadorias permaneçam encostadas às aberturas(janelas e portas) do edifício n°1, os locais designados com os n°s.1, 8 e 9 passarão a constituir um único risco isolado, sujeito à classe de ocupação mais elevada.

**- COBERTURA POR QUEDA DE RAIO**

A CSI-LC resolveu esclarecer que, de acordo com as condições gerais da apólice de seguro incêndio e com os dispositivos tarifários vigentes, não há possibilidade de se dar cobertura de qualquer tipo de prejuízo causado aos bens segurados pela queda de raio fora da área ou edifício onde se acham localizados os bens segurados.

**DA FENASEG**

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos

**- VIDROS CORNING DO BRASIL LTDA AV.CORNING,496-SUZANO-SP-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL**

Carta FENASEG-657/73, de 29.05.72: Comunica que a SUSEP deu provimento ao recurso interposto pela seguradora, a fim de fixar, a partir de 21.01.72, a data da aplicação das limitações, constantes do item 5, da Circular n°04/72, no pedido de Tarifação Individual aprovado para o segurado em referência.

**- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA FÁBRICA ANASTÁCIO-RUA JORGETI BIRIÇA-SÃO PAULO-SP- DESCONTÔ POR SPRINKLERS**

Carta FENASEG-677/73, de 31.01.73: Comunica que o IRB, pela DITRI-12/73, de 04.01.73, concorda com a concessão, a partir de 01.12.72, do desconto de 60%(sessenta por cento)aos locais marcados 1,10,17,27, 32,39,40,41,42,43-80 e 45( os locais 53 e 65 foram excluídos por se encontrarem em comunicação com áreas desprotegidas), protegidos por instalações automáticas de chuveiros contra incêndio com dois abastecimentos de água.

**- CIA.INDUSTRIAL E AGRÍCOLA "BOYES" PIRACICABA-SP-DESCONTO POR INSTALAÇÕES NÃO PREVISTAS NA PORTARIA 21-SUB-ITEM 4.7**

Carta FENASEG-335/73, de 17.01.73: Comunica que a CTSI-LC da Federação Nacional resolveu conceder ao segurado em epígrafe, um desconto de 8%(oito por cento) para todos os locais existentes no risco, pela existência de uma Brigada de bombeiros industriais dispondo de duas moto-bombas móveis, mangueiras, esguichos e outros materiais adequados.

A referida concessão vigorará a partir de 30.12.71, data do respectivo QTI e ficará sujeita às seguintes condições:

- a)-A brigada de bombeiros deverá estar permanentemente disponível.
  - b)-O segurado comprometer-se-á a manter em bom estado de funcionamento e para pronto uso, as duas moto-bombas já especificadas e no mínimo de 300 metros de mangueiras de 2 1/2" e 4 esguichos.
  - c)-manter a brigada de bombeiros com 22 membros, adequadamente treinados no combate a incêndios.
- YANMAR DO BRASIL S/A. AV. PRESIDENTE VARGAS, 1400-INDAIATUBA-SP  
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA TARIFACÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-656/73, de 29.01.73: Comunica que a SUSEP aprovou o pedido de renovação de Tarifação Individual, em favor do segurado em referência, nas seguintes condições:

- a)-redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32, da TSIB, para o local marcado com o nº1 na planta-incêndio;
- b)-negativa da renovação de Tarifação Individual para o local nº2, uma vez que o risco não se enquadra nas disposições da legislação em vigor;
- c)-vigência de tres anos, a partir de 05.08.72, devendo ser observado o disposto no item 5 da Circular nº 04/72 da Susep.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
E CASCOS - RCTR-C

Reunião do dia: 14.02.73.-

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos

- B.F.GOODRICH DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE Nº H-2044-SUB-RAMO MARÍTIMO

Carta FENASEG-443/73, de 23.01.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº003/73, de 04.01.73, aprovou as seguintes taxas especiais, aplicáveis aos seguros efetuados pela firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.07.72:

- a)-Para cobertura CAPER-AC-ADME-IIA:
  - 1-Pneus e câmaras de ar: 0,750% (setecentos e cinquenta milésimos por cento)
  - 2-Borracha crua, latex e outras matérias primas: 0,450% (quatrocentos e cinquenta milésimos por cento)
- b)-Para riscos adicionais de Derrame/Vazamento de latex em tambores e/ou latas: 0,500% (quinhentos milésimos por cento)
- c)-Para cobertura AA-LAP-IIA: 0,250% (duzentos e cinquenta milésimos por cento)

- COMPANHIA DE MÁQUINAS HOBART DAYTON DO BRASIL-APÓLICE Nº. T.7.255-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-405/73, de 22.01.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº002/73, de 04.01.73, aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.10.72.

- S/A. INSTITUTOS TERAPEUTICOS REUNIDOS LABOFARMA-TARIFAÇÃO ESPECIAL

APÓLICE N°.11.350

Carta FENASEG-659/73, de 29.01.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG n°759/72, de 15.08.72, aprovou a taxa única de 0,08%(oito centésimos por cento), aplicável aos seguros terrestres da firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.05.72.

- WAPSA S/A.TARIFAÇÃO ESPECIAL  
APÓLICE N° 17.919

Carta FENASEG-660/73, de 29.01.73: Comunica que a SUSEP aprovou a concessão da taxa individual de 0,06%(seis centésimos por cento), aplicável aos seguros terrestres da firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.10.70.

- x -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTES:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTI
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDICTO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO  
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO  
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTES:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO  
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES  
SR. GIOVANNI MENEGHINI

SUPLENTES:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MACALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	DR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRCIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTES:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES  
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
SR. HAMILCAR PIZZATTO  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI  
SR. GERALDO D.M.OLIVEIRA  
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO  
SR. LYZIS ISFER